

#### **EDITAL N°13/UNOESC-R/2011**

Dispõe sobre o processo seletivo para bolsas de estudo integral para as turmas iniciais do primeiro semestre de 2011 com ociosidade, custeadas parcialmente com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social – FUNDOSOCIAL do Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

O Magnífico Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc, Professor Dr. Aristides Cimadon, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Estadual nº 14.876/09, declara aberto o **Processo Seletivo de concessão de Bolsas de Estudo Integral** para as turmas iniciais do primeiro semestre de 2011 com ociosidade, custeadas parcialmente com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social – FUNDOSOCIAL do Estado de Santa Catarina.

#### CAPÍTULO I – DA CLIENTELA E DAS VAGAS

- Art. 1º As inscrições para participar do processo de seleção de bolsas de estudo integral serão efetuadas no Serviço de Apoio ao Estudante SAE de cada Campus da Universidade do Oeste de Santa Catarina Unoesc, mediante o preenchimento de ficha de inscrição, em anexo, e apresentação de documentos relacionados no art. 7º. O período de inscrições é de 25 de março a 05 de abril de 2011, no horário de atendimento do SAE de cada campus.
- § 1º A Unoesc oferece vagas de bolsas de estudo integrais, nas turmas iniciais no primeiro semestre de 2011, com vagas remanescentes.
- § 2º As bolsas de estudo de que trata este edital destinam-se a:
- a) brasileiros;
- b) não portadores de diploma de curso superior;
- c) com incapacidade de pagamento de seus estudos, cuja renda (bruta) familiar mensal per capita não exceda o valor de até 1 e ½ (um e meio) salário mínimo (atualmente, R\$ 817,50);
- **d)** que tenham cursado o ensino médio na sua totalidade no Estado de Santa Catarina em escola da rede pública ou em instituição privada na condição de bolsista integral;
- e) que não tenham vínculo acadêmico com a Unoesc no primeiro semestre de 2011;
- f) não receber, durante a vigência da bolsa vinculada à bolsa de estudo do FUNDOSOCIAL, outra modalidade de bolsa oriunda de recursos públicos;
- q) que cumpram os requisitos deste edital;
- § 3º A quantidade de bolsas de estudos integral será definida de acordo com o limite de recursos financeiros repassados pelo FUNDOSOCIAL, sendo permitida a permuta de bolsas entre cursos e turmas, restrita a 20% (vinte por cento) das bolsas adquiridas pelo Estado para cada curso e turma.
- § 4º O valor repassado pelo FUNDOSOCIAL será de 30% (trinta por cento) do valor da mensalidade do curso em que o aluno for beneficiado, cabendo à Unoesc o custeio de 70% (setenta por cento) do valor da mensalidade a título de gratuidade.
- § 5º Aplica-se o disposto neste edital para os seguintes cursos e turmas iniciais:



CAMPUS DE JOAÇABA	
CURSO	Nº DE VAGAS
Artes Cênicas	20
Ciências Biológicas	15
Comunicação Social	15
Pedagogia	25
Psicologia	05
Administração - Capinzal	10
Letras – Capinzal	15
TOTA	L 105

CAMPUS DE SÃO MIGUEL D'OESTE	
CURSO	Nº DE VAGAS
Administração - Maravilha	05
Administração - São Miguel do Oeste	05
Agronomia – São José do Cedro	10
Biomedicina - São Miguel do Oeste	10
Comunicação Social – Habilitação em Jornalismo - São Miguel do Oeste Comunicação Social – Habilitação em Publicidade e Propaganda - São	05
Miguel do Oeste	05
Design - Pinhalzinho	05
Design - São Miguel do Oeste	05
Engenharia de Alimentos - São Miguel do Oeste	05
Psicologia - Pinhalzinho	10
Psicologia – São Miguel do Oeste	10
TOTAL	75

CAMPUS DE VIDEIRA	
CURSO	Nº DE VAGAS
Ciência da Computação	10
Design	10
Educação Física	10
Enfermagem	10
Pedagogia	10
Tecnologia em Recursos Humanos	05
TOTAL	55



CAMPUS DE XANXERÊ	
CURSO	Nº DE VAGAS
Ciências Biológicas	05
Design	09
Engenharia Bioenergética	10
Engenharia Florestal	05
História	80
Letras	08
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	05
Zootecnia	05
TOTAL	55

UNIDADE DE CHAPECÓ	
CURSO	Nº DE VAGAS
Administração em Comércio Exterior	20
Tecnologia em Gestão Comercial	15
Tecnologia em Logística	15
TOTAL	50

- **Art. 2º** A inscrição do candidato à bolsa de estudo implica, automaticamente na autorização para:
- I utilização e divulgação das informações contidas na ficha de inscrição, bem como expressa concordância quanto à apresentação de todos os documentos solicitados;
- II divulgação, quando requerido por qualquer órgão fiscalizador, das informações prestadas por ocasião de sua inscrição.
- **Art. 3º** No decorrer deste processo seletivo, as informações de interesse dos candidatos estarão disponíveis no endereço eletrônico www.unoesc.edu.br/servicos/alunos/sae e no Serviço de Apoio ao Estudante SAE de cada Campus da Unoesc.

**Parágrafo único -** É de inteira responsabilidade dos candidatos à observância dos prazos estabelecidos neste edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações e verificação de seus resultados, por meio do endereço eletrônico (site) ou no SAE de cada Campus da Unoesc.

### CAPÍTULO II - DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

- **Art 4º -** A seleção dos candidatos inscritos neste processo seletivo, referente ao primeiro semestre de 2011, considerará a média aritmética entre as notas obtidas, pelo candidato, em todo o ensino médio conforme constar no histórico escolar, que atenda § 2º, do Art. 1º deste edital.
- § 1º Os candidatos serão classificados, na ordem decrescente da média referida no caput deste artigo, na opção de curso inscrito, observado o limite de bolsas disponíveis.



- § 2º Em caso do Histórico Escolar apresentar conceitos ao invés de notas, o candidato deverá apresentar declaração da escola com especificação do sistema de avaliação, indicando a escala de conceitos;
- § 3º Será realizada a conversão dos conceitos para sistema decimal, levando-se em consideração a declaração fornecida pela escola;
- § 4º O candidato que não apresentar a declaração da escola, fica eliminado do processo
- § 5º No caso de notas idênticas, calculadas segundo o disposto no caput, o desempate entre os candidatos será determinado de acordo com a seguinte ordem de critérios:
- I menor renda familiar per capita;
- II persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato mais idoso.
- § 6º A seleção referida no caput assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à bolsa respectiva, condicionando-se seu efetivo usufruto à aprovação nas fases posteriores do processo seletivo.
- § 7º Havendo disponibilidade de recursos e vagas ociosas, o candidato não classificado no curso para o qual se inscreveu, poderá fazer re-opção.
- § 9º A renda per capita (a) é calculada, somando-se o rendimento bruto de todos os integrantes do grupo familiar (b), dividida pelo número de dependentes (c), ou seja: a = b/c, sendo que (a) = Renda per capita; (b) = soma da renda bruta familiar; (c) = número total de componentes do grupo familiar.
- § 10 Entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia, que dependem e/ou contribuem para mútua manutenção da família.
- § 11 Entende-se como renda bruta mensal familiar o somatório de todos os rendimentos auferidos por todos os integrantes do grupo familiar, composto pelo valor bruto de salários, proventos, vale-alimentação, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros, de todos os integrantes do grupo familiar, incluindo o candidato.
- § 12 Somente poderá ser abatido da renda referida no § 6º deste artigo o montante pago a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim determine.
- § 13 Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio candidato, este deverá comprovar renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de desclassificação.

### CAPÍTULO III - DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

- Art. 5º A inscrição do candidato à bolsa passa a ter validade após comparecer no setor de Serviço de Apoio ao Estudante (SAE) do Campus que tiver interesse em estudar, no período de <u>25 de março a 05 de abril de 2011,</u> para entrega de:
- I Ficha de inscrição preenchida, conforme modelo em anexo I;
- II Documentos que comprovem as informações prestadas, de acordo com art. 7º deste edital.
- § 1º A equipe técnica do SAE realizará a conferência dos documentos (entrevista) no momento da entrega da ficha de inscrição e documentos, na presença do candidato.



- § 2º O beneficiário com bolsa de estudo responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações por ele prestadas.
- § 3º Será automaticamente desclassificado o estudante que apresentar ficha de inscrição incompleta ou sem assinatura ou sem documentos exigidos neste edital.
- § 4º A qualquer tempo, em caso de comprovada inautenticidade dos documentos e/ou a inveracidade das informações prestadas, o estudante:
- I Será desclassificado do processo seletivo;
- II Terá a bolsa de estudo cancelada;
- III Estará obrigado a restituir os recursos recebidos a título de bolsa de estudo;

opção do aluno na Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc.

- IV Será representado junto ao Ministério Público.
- § 5º A análise dos documentos, das informações, das denúncias e dos recursos decorrentes do processo seletivo será de responsabilidade de equipe técnica, coordenada pelo Serviço de Apoio ao Estudante (SAE) de cada Campus da Unoesc.
- Art. 6º Na aferição das informações prestadas pelos candidatos, à equipe técnica de bolsas de estudo da Unoesc, através de seus representantes, analisará a pertinência e a veracidade das informações prestadas. O candidato cuja documentação for considerada impertinente ou que as informações prestadas sejam consideradas inverídicas será considerado reprovado.

  Parágrafo único O Serviço de Apoio ao Estudante (SAE) terá até o dia 11 de abril de 2011 para análise dos documentos apresentados pelos candidatos, quando divulgará no endereço eletrônico (site) da Unoesc, a relação de estudantes beneficiado(s), homologada pelo Magnífico Reitor. O candidato aprovado nesta seleção de bolsa deverá dirigir-se ao SAE de cada
- Art. 7º No processo de aferição de informações o estudante deverá apresentar ficha de inscrição devidamente preenchida e fotocópia dos seguintes documentos atualizados, próprios e dos integrantes do seu grupo familiar:

Campus, nos dias 12 ou 13 de abril para encaminhamento de matrícula no curso de

- I Cópia do histórico escolar do ensino médio e certificado de conclusão do ensino médio.
  - **a)** Em casos de histórico escolar do ensino médio da rede privada de ensino, apresentar declaração do estabelecimento de ensino, comprovando a condição de bolsista integral.
- II Comprovante de rendimentos do estudante e dos integrantes de seu grupo familiar:
- a) Se assalariado:
  - ✓ Contracheque (recibo de salário) dos três últimos meses;
  - ✓ Carteira de Trabalho atualizada (folha de identificação, contrato de trabalho atual e a última alteração salarial): e.
  - √ declaração da empresa, se esta concede ou não vale-alimentação, e em caso positivo citando o valor mensal.
- b) Se trabalhador autônomo ou profissional liberal:
  - ✓ Guias de recolhimentos de INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada; e
  - ✓ Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos DECORE, original, dos três últimos meses (pode ser apenas uma DECORE), feita por Contador ou Técnico Contábil inscrito no respectivo Conselho Regional de Contabilidade CRC ou Declaração de renda de Autônomo com reconhecimento de firma **Anexoli**;
  - ✓ Carteira de Trabalho atualizada (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho, a próxima página de contrato em branco e a última alteração salarial).
- c) Se proprietário de empresa:



- ✓ Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos DECORE, original, feita por Contador ou Técnico Contábil inscrito no respectivo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, contemplando os 12 (doze) últimos meses (pode ser apenas uma DECORE) de rendimentos relativos a retirada de pró-labore, distribuição de lucros e outros rendimentos auferidos no período;
- ✓ Carteira de Trabalho atualizada (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho, a próxima página de contrato em branco e a última alteração salarial);
- ✓ Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ (com todas as folhas e recibo de entrega); e
- ✓ Contrato social atualizado ou instrumento equivalente. Em caso de empresa sem atividade e/ou inativa apresentar protocolo da baixa de uma das esferas: Municipal, Estadual ou Federal.

### d) Se aposentado ou pensionista:

- ✓ Comprovantes de recebimento de aposentadoria ou pensão, dos três últimos meses, retirado do site da previdência social www010.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html.
- ✓ Carteira de trabalho (com as folhas de identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco) ou Declaração no caso de não possuir carteira de trabalho.
- ✓ Declaração que não exerce atividade remunerada com firma reconhecida em cartório -Anexo III.

### e) Se agricultor:

- ✓ Declaração de renda emitida por sindicato rural do município onde os integrantes do grupo familiar possuem atividade, conforme modelo anexo IV;
- ✓ Declaração de Propriedade, Certidão do Registro de Imóveis, contrato de arrendamento e/ou parceria, se houver;
- ✓ Carteira de Trabalho atualizada (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho, a próxima página de contrato em branco e a última alteração salarial) ou Declaração no caso de não possuir carteira de trabalho;
- ✓ Declaração de Integrado/Contrato, junto às empresas: Perdigão, Sadia, Chapecó, outros (indicando atividade/declaração negativa se for o caso);
- ✓ Declaração de Associado de Cooperativas, (declaração de negativa se for o caso); e
- ✓ Declaração de movimento econômico de agricultura familiar expedido pela Prefeitura Municipal.

#### f) Se recebe Ajuda Financeira:

✓ Declaração de renda agregada, (com reconhecimento de firma), identificando com nome, CPF, endereço e valor mensal da ajuda financeira de terceiros (parentes ou não), de acordo com o **anexo V**;

### g) Se estagiário:

✓ Cópia do contrato de estágio ou termo de compromisso, juntamente com cópia da carteira de trabalho (com as folhas de identificação, abaixo do último emprego e com a próxima página de contrato em branco).

### h) Se professor ACTs:

- ✓ Cópia do contrato de trabalho ou declaração da entidade pagadora, especificando o início do contrato, número de horas de trabalho e fotocopia das três últimas folhas de pagamento.
- ✓ Cópia da Carteira de Trabalho, com as folhas de identificação, abaixo do último emprego e com a próxima página de contrato em branco.
- **III -** No caso de **desempregado ou sem remuneração** (candidato e todos os integrantes do grupo familiar):



- √ declaração assinada pelo (s) integrante (s) do grupo familiar atestando que não possuem qualquer tipo de atividade remuneratória, (com reconhecimento de firma em cartório), de acordo anexo III;e
- √ fotocópia do aviso prévio e da Carteira de Trabalho atualizada (com as folhas de identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco).
- IV Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física DIRPF ano 2010, exercício 2009 (com todas as folhas e recibo de entrega do candidato e de todos os integrantes do grupo familiar declarados na ficha de inscrição). Para os não declarantes de imposto de renda, apresentar comprovante, disponível no link para consulta www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp
- V Carteira de identidade própria e dos demais integrantes do grupo familiar, podendo ser apresentada certidão de nascimento no caso de menores de 18 anos (que não possuam carteira de identidade);
- **VI** Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda **CPF/MF**, própria e dos demais integrantes do grupo familiar, se houver;
- VII Comprovantes de residência (atualizado), última fatura de energia elétrica, telefone fixo, telefone móvel e água em nome do estudante ou responsável;
- VIII Para os não declarante de imposto de renda apresentar declaração própria, datada, assinada com reconhecimento de firma por um dos integrantes do grupo familiar maior de 18 anos, mencionando os **bens** do grupo familiar e os respectivos valores (valor de venda), de acordo com modelo em **anexo VI**; ou, declaração negativa de bens (**anexo VII**) caso ninguém do grupo familiar possua bens;
- IX Declaração, em papel timbrado e carimbo, da empresa ou entidade em que o candidato trabalha de que o mesmo não possui nenhum tipo de auxílio para custear o ensino superior, ou declaração negativa se for o caso.
- X Declaração com reconhecimento de firma do proprietário do imóvel sobre o **pagamento de aluguel** ou recibo de pagamento (caso o aluguel seja dividido com outra(s) pessoa(s), anexar declaração assinada por todos os inquilinos informando o valor pago individualmente), conforme modelo em anexo V; e cópia do contrato de aluguel.
- XI Comprovante do último pagamento de prestação de imóvel próprio financiado
- **XII** Laudo médico (não trazer exames) com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, quando for o caso, e notas fiscais de tratamento relativo (medicamentos de uso contínuo) aos últimos 12 (doze) meses que comprovem os **casos de doença crônica** nos integrantes do grupo familiar.
- **XIII** Laudo médico (não trazer exames) atestando a espécie e o grau ou nível da **deficiência**, nos termos do art. 4º do decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto nº 5.296, 2 de dezembro de 2004, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, quando for o caso.
- **XIV** Comprovante de **separação ou divórcio dos pais**, ou **certidão de óbito**, no caso de um deles não constar do grupo familiar do candidato por essas razões;
- **XV** No caso do **candidato possuir filhos/dependente**s, cópia de certidão de nascimento dos mesmos, ou Termo Judicial de dependência, ou cópia de declaração de imposto de renda.
- XVI Comprovante de matrícula de integrantes do grupo familiar (exceto o candidato) que **estudam em Instituições de Ensino Superior particulares**; Unoesc ou qualquer outra (se houver);
- **XVII** Declaração expedida pela prefeitura municipal atestando ser vitima de calamidade publica.
- **XVIII** Comprovantes de gastos com cirurgia (não estética), ocorrida nos últimos doze meses, se houver:



- **XIX** No caso de casais que vivem em União Estável, apresentar Declaração de União Estável, conforme Anexo IX, com firma reconhecida;
- **XX** Para os candidatos maiores de 20 anos, apresentar declaração negativa de portador de diploma de nível superior, com assinatura reconhecida no cartório;
- § 1º A equipe técnica, se julgar necessário à comprovação das informações prestadas pelo estudante, referentes a este ou aos integrantes de seu grupo familiar poderá exigir a qualquer tempo a apresentação de outros documentos, tais como: contas de gás, condomínio, carnês do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU, faturas de cartão de crédito, extratos bancários, extrato do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, bem como quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas a qualquer integrantes do grupo familiar.
- § 2º Se o candidato possuir idade inferior a 24 (vinte e quatro) anos, deverá entregar comprovante de renda e declaração de imposto de renda (com todas as folhas e recibo de entrega) dos pais, mesmo quando não residirem na mesma moradia.
- § 3º A equipe técnica deverá arquivar por cinco(5) anos todos os documentos referidos nos incisos I a XVII do caput deste artigo.
- § 4º Caso a ausência de um dos pais do candidato ocorra em função de motivo diverso dos constantes no inciso XIV do caput deste artigo, este deverá apresentar elemento comprobatório da situação fática específica, a critério da equipe técnica.
- **Art. 8º -** Ao formar seu juízo acerca da pertinência e da veracidade das informações prestadas pelos estudantes selecionados, a equipe técnica considerará, além da documentação apresentada, quaisquer elementos que demonstrem patrimônio, percepção de renda ou padrão de vida e de consumo incompatíveis com as normas do programa ou com a renda declarada na ficha de inscrição.
- **Art. 9º** Os candidatos não selecionados poderão ser reclassificados em virtude da reprovação de outros candidatos desde que, observada a ordem crescente da pontuação.
- **Art. 10** Em caso de reprovação do candidato reclassificado, a equipe técnica procederá conforme disposto § 4º do art. 5º deste Edital.

#### CAPÍTULO IV - DA CONCESSÃO DE BOLSA

- **Art. 11** A Unoesc disponibilizará, exclusivamente no SAE, Termo de Concessão e listagem de assinaturas de Bolsa de Estudo dos estudantes aprovados. É de responsabilidade do acadêmico contemplado com bolsa de estudo, comparecer, imediatamente após homologação de resultado, a este setor para assinatura do Termo de Concessão de Bolsa de Estudo, bem como, a listagem mensal de estudantes beneficiados para prestação de contas. O acadêmico que deixar de assinar a listagem até o final de cada mês, perderá o direito a bolsa de estudos, sendo concedida a outro estudante que participou deste processo e não foi beneficiado.
- § 1º O Termo de Concessão de Bolsa deverá ser emitido em duas vias, assinadas pelo dirigente da entidade e/ou coordenador do SAE e pelo estudante aprovado, devendo ser arquivado pela instituição de ensino superior pelo prazo previsto no inciso I do § 3º do art. 7º deste Edital.
- § 2º O repasse do beneficio financeiro ao aluno está vinculado ao repasse semestral à Unoesc por parte do Fundo de desenvolvimento Social Fundo Social.
- § 3º A manutenção da bolsa pelo beneficiário, observado o prazo máximo para a conclusão do curso de graduação ou sequencial de formação específica, dependerá do cumprimento de requisitos de:
- I Apresentar desempenho acadêmico suficiente, ou seja, não reprovar em mais de uma disciplina cursada semestralmente.



- **Art. 12** Será suspensa a bolsa de estudo do estudante beneficiado que apresente evidências de inveracidade nas informações prestadas ou inautenticidade nos documentos apresentados.
- Art. 13 Será encerrada a bolsa de estudo do estudante beneficiado nos seguintes casos:
- I Não renove semestralmente seu termo de concessão de bolsa de estudo conforme procedimento específico a ser editado na época própria;
- II Efetue trancamento de matrícula, abandono do período letivo (evasão) ou transferência para outra IES:
- III Não efetue sua matrícula ou rematrícula;
- IV Conclua o curso de graduação ou seqüencial;
- V − Apresente rendimento acadêmico insuficiente, nos termos do disposto no art. 11, § 3, inciso I deste Edital;
- **VI** Seja confirmada as evidências de inveracidade nas informações prestadas e/ou inautenticidade nos documentos apresentados pelo estudante;
- **VII** Apresente substancial mudança de condição socioeconômica do bolsista, que comprometa a observância dos requisitos estabelecidos neste edital;
- VIII Por solicitação do bolsista;
- IX Por decisão ou ordem judicial;
- X Por falecimento do bolsista.
- § 1º É vedado ao bolsista usufruir simultaneamente, em cursos ou instituições de ensino diferentes, a bolsa concedida por este processo seletivo e outro tipo de bolsa de estudo.
- § 2º Os estudantes contemplados com bolsa terão até 20 dias para informar ao SAE, quando da ocorrência de alguma alteração a situação socioeconômica do grupo familiar; XI Por solicitação de transferência de curso.

### CAPÍTULO V - DAS DENÚNCIAS

- **Art. 14** O processo de seleção e distribuição das bolsas de estudo será realizado sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégios, baseando-se, sua análise e deferimento, tão somente nas informações e documentação apresentada pelo próprio estudante;
- **Art. 15** Qualquer pessoa, independente de identificação, poderá formalizar denúncia, dirigida à Equipe Técnica, entregando-a diretamente no SAE, via internet (através do endereço eletrônico **www.unoesc.edu.br/servicos/alunos/sae/,** por telefone ou nas urnas disponibilizadas em cada Campus da Unoesc e suas unidades administrativas;
- § 1º O estudante denunciado será notificado para prestar esclarecimentos e/ou documentos à equipe técnica, em dia e hora previamente determinados.
- § 2º Se as informações prestadas não forem suficientes à elucidação da situação, a Comissão poderá determinar diligências, podendo suspender ou encerrar imediatamente o benefício;
- § 3º Se julgada procedente a denúncia, o beneficiado terá a Bolsa encerrada, após oportunidade do contraditório e da ampla defesa, estando obrigado a restituir os valores recebidos, de forma corrigida, os quais serão repassados a outro estudante necessitado;
- § 4º As denúncias poderão ser realizadas durante todo o período de vigência da bolsa.
- **Art. 16** No final do processo serão sorteados estudantes beneficiados com bolsa de estudo, os quais serão visitados bem como averiguada novamente toda sua documentação e em caso de omissão de dados estarão sujeitos as disposições deste edital.



### CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

#### **Art. 17** – O Vice-reitor de Campus:

- I Nomeará comissão de fiscalização nos termos legais, para fiscalização dos critérios para a concessão, obtenção e manutenção de bolsas;
- II Constituirá equipe técnica com representantes da Unoesc e da entidade representativa dos estudantes para avaliação do grau de carência, do desempenho escolar, seleção dos beneficiados e publicações legais e regulamentares.
- **Art. 18** O SAE terá por atribuição, orientar no preenchimento do formulário, em caso de dúvidas; receber e analisar os documentos anexados; assessorar a comissão e equipe técnica em atividades como: agendar reuniões, redigir atas, eventualmente realizar visitas domiciliares aos candidatos à Bolsa de estudo, investigar denúncias, divulgar os resultados e coletar as assinaturas dos contemplados para posterior prestação de contas.
- § 1º Caberá ao SAE a guarda da documentação de cada estudante e da listagem de beneficiados.
- § 2º O SAE disponibilizará, através da internet, a todos os estudantes interessados, instruções necessárias ao bom andamento do processo.
- **Art. 19** O acompanhamento, controle e expedição de relatórios aos órgãos competentes será de responsabilidade da Coordenação de Filantropia e Assistência Social.
- **Parágrafo único** Os Campi da Unoesc deverão encaminhar à Coordenação de Filantropia e Assistência Social da Funoesc, sempre que solicitado, a relação dos estudantes beneficiados, conforme formulário padrão expedido por aquela coordenação.
- **Art. 20** Todos os estudantes da instituição, inclusive os beneficiários das bolsas, estarão igualmente regidos pelas mesmas normas e regulamentos internos da instituição.
- **Art. 21** A Unoesc divulgará, mediante afixação em locais de grande circulação de estudantes, e no site da Unoesc, o inteiro teor deste Edital e o resultado deste processo seletivo.
- **Art. 22** Caberá a comissão de fiscalização, constituída para este fim, em conjunto com a direção da instituição, dirimir as dúvidas originadas deste Edital.
- Art. 23 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Joaçaba-SC, 25 de março de 2011.

Prof<sup>0</sup> Dr. Aristides Cimadon, Reitor



#### ANEXO I

# Ficha de Inscrição – Processo 2011 Bolsa de Estudos Fundo Social (Lei 14.876/09)

As informações prestadas são de sua inteira responsabilidade, devendo ser informações autenticas, baseadas em documentação a ser apresentada no prazo estipulado em edital. Em caso, de comprovada inautenticidade dos documentos e a inveracidade das informações prestadas, implicará no encaminhamento de representação ao Ministério Público.

CPF:	RG:	Data Nascimento//_
CIT	NO	Data Nascimento//
b) Endereço completo p	ara comunicação	
Logradouro:		N^o
		Bairro
Cidade:	UF:	
Telefone:	e-n	nail
c) Opção de bolsa de est	udo	
1ª opção		
Campus:	Curso:	
Turno:	Unidade:	
2ª opção		
Campus:	Curso:	
Turno:	Unidade:	
d) Informações profissio	onais do candidato	
	alha:	
Empresa candidato trab		
	Fu	nção

e) Quanto aos critérios do Edital



Sim\_\_\_\_\_ Não\_\_\_\_\_

1. É brasileiro nato ou naturalizado?

NOME

2. Possui curso	superior comp	leto?			Sim	Não
3. Possui víncu	lo acadêmico c	om a Unoesc no p	rimeiro semestre	de 2011?	Sim	Não
4. Cursou o ens	ino médio com	pleto em escola do	a rede pública	?	Sim	Não
5.Cursou o ensi	no médio comp	oleto em instituiçã	o privada, na con	ndição de bolsista	Sim	_ Não
Integral da res	pectiva institu	ição?				
6.Cursou o ens	ino médio par	cialmente em esc	ola pública e pa	rcialmente em	Sim	Não
Instituição priv	ada, na condi	ção de bolsista in	itegral da resped	ctiva instituição?		
7. Média Aritm f) <b>Informaçõ</b> Nome Comp	es do grupo f	a Nota de Ensino Camiliar e Escolar			1	
NOME	IDADE	PARENTESCO	ATIVIDADE	INSTITUIÇÃO/E	MPRESA	RENDA MENSAL
Total de Componentes	do Grupo Fam	iiliar		Total Renda M	1ensal de	?
				Grupo Familiar (F	R\$):	
Renda per Capita R\$:						
Obs: Total da renda do	grupo familiar/	'número total de ir	ntegrantes do gru	ipo familiar		
<b>g) Quanto ao p</b> Qual valor do j	patrimônio fan			(SC)		
		(Assin	atura do Candio	dato)		



ANEXO II

# DECLARAÇÃO DE RENDA DE AUTÔNOMO, PRESTADOR DE SERVIÇOS OU PROFISSIONAL LIBERAL

Eu		CPF nº		declaro sob as
penas da lei  e con	nforme estabelecido no	, c. r . r o edital /20	. para compi	, aceialo sos as rovação no Situação
renda média dos úl	acadêmico (nome) 'timos seis meses, no v	alor de R\$	me	ensais, declarada no
	rição, refere-se aos g			
informações ou a a cancelamento do re imediata devolução Autorizo a Comissã	o valor acima apresent apresentação de dados ecebimento das bolsas o dos valores indevidar do de Acompanhament ar e averiguar a informo	ou documentos fals de estudo, trabalho, mente recebidos, alé o e Fiscalização ou	sos e/ou divei pesquisa e e m das medid	rgentes implicam no xtensão e obrigam a las judiciais cabíveis.
	Local e Data		de	de 20 .
Assinatura do Decl	arante	A	ssinatura do (	candidato às bolsas

(reconhecer firma em cartório das assinaturas)



#### ANEXO III

### Modelo de Declaração que não possuem atividade remuneratória

Eu, (membro do grupo familiar	que não	exerce	atividade	remunerada)
	, (estado civil).			, inscrito no
CPF sob o nº porto	ador do RG n	٥		., residente e
domiciliado na Rua (Av., etc.)				declaro
para os devidos fins, que não exerço ativid	lade remunerad	la. Declar	o que o (s)	dado (s) acima
apresentado(s) é (são) verdadeiro(s) e est	ou ciente de qu	ue a omi	ssão de info	ormações ou a
apresentação de dados ou documentos fals	sos e/ou diverge	entes imp	licam no ca	ncelamento do
recebimento das bolsas de estudo, traba	ılho, pesquisa	e extensi	ão e obriga	ım a imediata
devolução dos valores indevidamente recebi	idos, além das r	medidas ji	udiciais cabí	veis. Autorizo a
Comissão de Acompanhamento e Fiscalizaç	ão ou qu <mark>em a</mark>	Vice-Reito	oria da UNO	ESC designar e
averiguar a <mark>informação acima.</mark>				
Por ser esta a expressão da verdade, firmo a	presente.			
Local e data:		de		_de 20
Assinatu	ıra do declaranto	 е		
Assinaturas das testemunhas:				
Nome:	Nome:			
CPF	CPF			

(reconhecer firma em cartório da assinatura do declarante)



#### ANEXO IV

### Modelo de Declaração de Agricultor

	mesmo é		residente	ou responsável po e domiciliado na Linh ma área de terra com total c
município de hectares, com área plantada	hectares	na qual efet	uou as segui	intes entregas de produtos no
últimas três safras.				1
Denominação		201	10	2011
MILHO:				
Área plantada em h.a.				
Sacos produzidos/h.a.				
FUMO:				
Área plantada/h.a.				
Arrobas produzidas h.a.				
TRIGO:				
Área plantada/h.a. Arrobas produzidas h.a.				
SOJA:				
Área plantada/h.a.				
Arrobas produzidas h.a.				
LEITE:				
№ de vacas leite				
Média Prod. Leite				
SUÍNOS:				
Número de matrizes				
Kg. Vendidos/ano				
BOVINOS:				
Número de bovinos				
Kg. Vendido/ano				
OUTROS PRODUTOS:				
Total Bruto em R\$				
Afirmo ainda que o número de dependen produzindo em regime de economia familiar.	ntes desta ren	da é de	, co	om a qual vive familiarment
Declara ainda, que os dados acima apresen ou a apresentação de dados falsos e/ou div				
Sem mais a declarar, assino e dou fé.				
Local e data:	, de _		de 20	

Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais - Nome e Carimbo



### ANEXO V

### Modelo de Declaração de Auxílio de Terceiros

civil) RG etc.)	nº		, inscr	ito no CPF so residente	ob o nº e 	domiciliado	na	, porta Rua	dor do (Av.,
que re	ecebe ajua	la)		-		(nome do mei			
omissã implica e obrig judiciai Reitoria	o de inform im no cance gam a imed s cabíveis. a da UNOES	nações ou lamento diata dev Autorizo C designa	u a aprese do recebii volução d a Comiss ir e averig	entação de domento das bo os valores ir ão de Acom uar a informa	ados ou olsas de ndevida panhan ação aci	verdadeiro(s) e u documentos f estudo, traball mente recebid nento e Fiscaliz ma.	falsos e/ no, pesq los, alén	ou diver uisa e ex n das m	gentes tensão nedidas
Por ser	esta a expi	ressão da	verdade,	firmo a preso	ente.				
Local e	data:				de		de 20	<u>)</u> .	
Assinat	tura do deci	arante							
Assinat	tura do can	didato a l	bolsa:	•••••••••••••••••••••••••••••••••••••••	••••••	•••••••••••••••••••••••••••••••••••••••			

(reconhecer firma em cartório da assinatura do declarante)



#### ANEXO VI

### Modelo de Declaração de Patrimônio

espectivos valores:				
BENS IMÓVEIS (Casa, Aparta	mento Sala Comercial, Lote L	Jrbano, Lote	Rural, Chácara):	
DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO			VALOR (R\$)
				_
(FÍCULOS (Automável Camin	hão, Motocicleta, Motoneta (	ou Pahogua	).	
DESCRIÇÃO				
DESCRICAO			051/41/44/	1/4/ 00 /041
	ANO MODELO	PLACA	RENAVAN	VALOR (R\$)
	ANO MODELO	PLACA	RENAVAN	VALOR (R\$)
DUTROS:	ANOMOBELO	PLACA	RENAVAN	
DUTROS:	ANOMOBELO	PLACA	RENAVAN	VALOR (R\$)  VALOR (R\$)
OUTROS: DESCRIÇÃO  Totalizando o valor de R\$				
OUTROS:  DESCRIÇÃO  Totalizando o valor de R\$  Declaro que o(s) dado(s) apre informações ou a apresentação seletivo bem como cancelame	conforme, conforme esentado(s) nesta declaração são de dados ou documentos fento do recebimento de bolsom das medidas judiciais cabi	declarado n é(são) verd falsos e/ou a a de estudos	n <b>o formulário.</b> adeiro(s) e estou o livergentes implica e obrigam a imea	valor (r\$)  ciente de que a omiss am na exclusão do pro



### ANEXO VII

### DECLARAÇÃO NEGATIVA DE BENS

Estado Civil:				, CPF		
, acad	lêmico(a)	regularmente	matriculado(a)	no	Curso	de
,	. da Unive	rsidade do Oeste	de Santa Catarino	a – Uno	esc,Campus	de
	_ declaro p	ara os devidos fins	s e sob as penas da	lei, par	a comprova	ção
no requerimento de Bolsa de Estudo, que <b>NÃC</b>	<b>)</b> possuo be	ens móveis ou imóv	veis.			
Declaro que o (s) dado (s) acima apresent informações ou a apresentação de dados ou recebimento das bolsas de estudo, trabalho indevidamente recebidos, além das medid Fiscalização ou quem a Vice-Reitoria da UNOE	u documen o, pesquisa as judiciais	tos falsos e/ou di e extensão e ob cabíveis. Autoria	v <mark>erge</mark> ntes implicar rigam a imediata zo a Comissão de	n no ca devoluç	ncelamento ão dos valo	do ores
E, por ser verdade, firmo a presente declaraç	ão.					
Local e data:		, de	de 20			
Assinatura do candidato às bolsas:						
Assinaturas das testemunhas:						
				_		
Nome:	Nome:					
CPF	CPF					



#### ANEXO VIII

### Modelo de Declaração de Divisão de Aluguel

Eu,, aluno regularme	nte matricula	ado no curso de	
da Universidade do Oeste de Santa Catarina – UNOESC camp	-	•	
estabelecido no edital 39/UNOESC-R2009, para comprovação	o no Cadastr	o Socioeconômico,	que divido aluguel do
imóvel situado na	nº	, cidade	, no valor de
R\$, para cada morador, com as pessoas a seguir:			
Declaro que o (s) dado (s) acima apresentado(s) é (são) informações ou a apresentação de dados ou documentos fa recebimento das bolsas de estudo, trabalho, pesquisa e ex indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cab Fiscalização ou quem a Vice-Reitoria da UNOESC designar e av	alsos e/ou di tensão e ob íveis. Autori	ivergentes implicam origam a imediata c izo a Comissão de	no cancelamento do devolução dos valores
Local e data: de		_de 20	
Assinatura do candidato às bolsas:			
Assinaturas dos demais inquilinos:			



# ANEXO IX DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Declaro para os devidos fins, que	eu,	, CPF nº
, RG	, estou vivei	
RG	, desde a data de	/
	, Cidade Estado	
informações ou a apresentação de di recebimento das bolsas de estudo, t indevidamente recebidos, além das Fiscalização ou quem a Vice-Reitoria d E, por ser verdade, firmo a pro	apresentado(s) é (são) verdadeiro(s) e ados ou documentos falsos e/ou divergatrabalho, pesquisa e extensão e obriga medidas judiciais cabíveis. Autorizo la UNOESC designar e averiguar a informesente declaração.	gentes implicam no cancelamento do am a imediata devolução dos valores a Comissão de Acompanhamento e
Assinatura do candidato às bolsas:		
Assinaturas das testemunhas:		
Nome:	Nome:	
CPF	CPF	



### **ANEXO IX**

### DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA.

Eu,	, que pago me	vação no Cadastro		
Declaro ainda que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento das bolsas de estudo, trabalho, pesquisa e extensão e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou quem a Vice-Reitoria da UNOESC designar a confirmar e averiguar a informação acima.				
Local e data	, de	de 20		
Nome (s) e Assinatura (s) de quem paga:				
Nome e Assinatura do Candidato às bolsas:				
(reconhecer firma	em cartório)			



# ANEXO X DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE ALUGUEL

Eu,	, aluno	regularmente	matriculado	no curso de
, da Universidade	do Oeste de	e Santa Catarin	a UNOESC, car	npus Joaçaba,
declaro sob as penas da lei e conforme	estabelecido	no edital/	′20, para co	mprovação no
Cadastro Socioeconômico, que				
mensal de R\$	, page	pelo(a)	inquilino(a)	 senhor(a)
		, , ,		( )
				. ~ ,
Declaro ainda que o valor acima apres	entado e ver	dadeiro e estou	i ciente de que	a omissão de
informações ou a apresentação de da	dos ou docur	nentos falsos e	ou divergente	s implicam no
cancelamento do recebimento das bol	sas de estua	os, trabalho, pe	esquisa e exten	são e obrigam
a imediata devolução dos valores indev	vidamente re	cebidos, além a	las medidas jud	liciais cabíveis.
Autorizo a Comissão de Acompanham	ento e Fiscal	ização ou quer	n a Vice-Reitor	ia da UNOESC
designar e averiguar a informação acin	ıa.			
Local	e data,		de	de 20
Assinatura do candidato às bolsas:				
Assinutura do canaldato as boisas.				_•
Nama(s) a Assingtura(s) do inquilino				
Nome(s) e Assinatura(s) do inquilino:				·•

(reconhecer firma em cartório da assinatura do declarante)